

CONSULTA PÚBLICA DETRAN/ES Nº 001-2018

1. Introdução

Tendo em vista o interesse do Detran/ES em contratar empresa especializada em **SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, conforme especificado na Minuta do Termo de Referência e anexos disponível no site <https://detrان.es.gov.br/>. A presente Consulta tem como finalidade tornar mais transparente o processo de contratação e garantir as melhores condições/exigências possíveis e existentes no mercado para a execução eficiente do objeto sob análise, por meio de questionamentos, esclarecimentos e sugestões, conforme as normas e procedimentos da consulta contidas no item 4 e de respostas dos questionamentos elaborados no item 5.

2. Objetivos da Consulta Pública

- Verificar a existência de empresas interessadas na licitação, possibilitando o conhecimento e o contato com empresas do ramo.
- Verificar a compreensão e propiciar melhorias nas especificações técnicas e Termo de Referência.
- Avaliar a completude e a coerência das especificações técnicas.
- Avaliar a exequibilidade dos critérios de capacidade técnica e faturamento/pagamento.
- Permitir, com as sugestões e críticas recebidas, a definição da melhor forma de contratação.
- Dar ampla divulgação e transparência do interesse do Detran/ES na contratação do referido serviço.

3. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, contemplando todos os recursos necessários para a finalidade do objeto, conforme especificado na minuta de Termo de Referência e em seus anexos.

4. Normas e procedimentos da consulta

- A presente consulta ficará disponível no site <https://detrان.es.gov.br/> - Menu Licitações, no período de 31/07/2018 à 15/08//2018;
- As respostas estarão disponíveis no site supracitado a partir do dia 24/08/2018;



- Os questionamentos, sugestões e respostas ao item 5 deverão ser encaminhados, exclusivamente para o e-mail: consultapublica@detran.es.gov.br até o dia 15/08/2018 com o título/assunto “Consulta Pública Detran/ES nº 001-2018”;
- Esta consulta pública não constitui compromisso de contratação por parte do Detran/ES;
- As empresas interessadas não deverão cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta Pública;
- O Detran/ES reserva-se no direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as respostas a esta Consulta Pública;
- Os questionamentos, sugestões e respostas encaminhadas, deverão fazer menção ao item do Termo de Referência e/ou anexos, a que se referem.

5. Questões a serem respondidas pelas empresas interessadas

- a) A forma como estão descritos os requisitos/funcionalidades no Termo de Referência, Especificações Técnicas e Prova de Conceito, são suficientes para a elaboração da proposta e possível execução contratual?
- b) As cláusulas de pagamento e prazos estão adequadas ao praticado no mercado e/ou são possíveis de serem assumidas pela futura Contratada?
- c) Existe risco regulatório para esta contratação e prestação do serviço?
- d) Existe alguma especificação, legislação ou outra informação relevante que deveria constar no Termo de Referência e em seus anexos, que está ausente?
- e) Existe alguma informação que restrinja ou inviabilize a pretensa contratação?

6. Outras informações

- a) As empresas e interessados poderão formular questionamentos, sugestões e respostas que entenderem pertinentes.

A seguir constam as íntegras das considerações, informações, comentários e respostas (em azul) do DETRAN | ES.



AVATY TECNOLOGIA LTDA.

Manifestação

a) A forma como estão descritos os requisitos/funcionalidades no Temo de Referência, Especificações Técnicas e Prova de Conceito, são suficientes para a elaboração da proposta e possível execução contratual?

A qualificação técnica não exige que a licitante tenha executado serviços similares com quantitativos próximos aos que serão contratados.

Resposta

A sugestão é pertinente e será avaliada melhor forma de inserção no termo de referência.

Manifestação

b) As cláusulas de pagamento e prazos estão adequadas ao praticado no mercado e/ou são possíveis de serem assumidas pela futura Contratada?

O prazo de execução de 60 dias não parece razoável e impossível de analisar pela falta de clareza em relação aos quantitativos.

PRAZOS MAXIMOS PARA EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1				Mês 2				
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	
Integrar base operacional da contratada aos sistemas do DETRAN ES via APIs									TODOS OS SERVIÇOS ATIVOS
Ativar os serviços de dados móveis, distribuir os equipamentos móveis e disponibilizar os aplicativos									
Disponibilizar conteúdo de capacitação									
Capacitar multiplicadores									
Ativar os serviços de software de gestão									

Indicador de cronograma para execução das atividades

Resposta

Quanto ao prazo de 60 dias, o DETRAN|ES julga pertinente visto que tal prazo se refere a cada ordem de serviço, que não corresponde ao total da contratação, dado que se trata de um Registro de Preços.

Manifestação

A fase de *integração de bases operacionais* engloba inúmeras adaptações de serviços (especialmente do lado do Detram-ES), relacionados aos serviços do Renainf, Renavam, Renach e etc. Esta fase deveria durar pelo menos 45 dias.

A fase descrita como *ativação de serviços de dados e distribuição de equipamentos*, engloba o recebimento, instalação, configuração e testes dos equipamentos e aplicativos embarcados nos dispositivos. Assim como a fase anterior, esta fase depende de provedores externos (fabricantes) que podem não possuir o quantitativo de equipamentos para pronta entrega.

Resposta

Quanto à fase de integrações, o DETRAN|ES estenderá esta fase até o máximo de 30 dias. Quanto à ativação dos serviços, novamente informamos que por se tratar de um registro de preços, a contratação dos serviços será por demanda (ordem de serviço), portanto entende-se que a empresa especializada terá condições de realizar as atividades para CADA ordem de serviço solicitada. O prazo inicialmente estabelecido de 60 dias poderá ser prorrogado se necessário e devidamente justificado. Por ser um serviço de natureza comum no mercado, entendemos que não existe dificuldade em implantar um serviço já homologado pelo DENATRAN e em já utilização em diversos estados para o contexto do DETRAN|ES.

Manifestação

A fase de capacitação também depende do quantitativo de agentes que receberão os treinamentos. Uma sessão de treinamento com mais de 30 agentes não é produtiva.

A empresa sugere que esta fase de entrega e implantação dure pelo menos 90 dias, dependendo do quantitativo estimado.

Resposta

Quanto à capacitação, o DETRAN|ES informa que não pretende capacitar mais de 30 agentes por ordem de serviço emitida. E novamente, o DETRAN|ES julga pertinente o prazo de 60 dias para entrega e implantação.

Manifestação

O quantitativo para elaboração da proposta de preços não está claro na tabela 1. Do termo de referência.

LOTE ÚNICO – ITENS DOS SERVIÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		MINIMA	MÁXIMA				
1	Aplicativos para dispositivos móveis na modalidade SaaS			usuários			
2	Softwares de integração e gestão de infrações na modalidade SaaS			unidade			
3	Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato			usuários			
4	Outsourcing de serviços de impressão por dispositivos portáteis			unidade			
5	Serviços de capacitação			unidade			

Resposta

Não foram disponibilizados os quantitativos pois se trata apenas de uma consulta pública, estando os mesmos ainda em fase de levantamento.

Manifestação

c) Existe risco regulatório para esta contratação e prestação do serviço?

Acreditamos que deva ser vedada a subcontratação e participação de consórcios. O objeto licitado possui peculiaridade, qual seja: (i) solução tecnológica – talonário eletrônico - que seja homologada pelo DENATRAN. Com efeito, para que uma empresa seja credenciada pelo DENATRAN é necessário atender uma série de requisitos técnicos estabelecidos por meio de Portaria daquele órgão. Ora, apenas empresas credenciadas pelo DENATRAN possuem capacidade técnica de atender todas as normas determinadas pelo órgão federal. Dessa forma, em virtude da peculiaridade do objeto da licitação, apenas empresas credenciadas pelo DENATRAN podem participar do certame, uma vez que uma eventual contratação de empresa não homologada ou consórcio não possui credenciamento junto ao DENATRAN.

Resposta

Agradecemos a ponderação e informamos que o DETRAN|ES está ciente das particularidades do objeto e a questão será tratada durante a elaboração do edital.

Manifestação

d) Existe alguma especificação, legislação ou outra informação relevante que deveria constar no Termo de Referência e em seus anexos, que está ausente?

Acreditamos que existam no Brasil diversas legislações, normas e acordos que tratam dos assuntos relacionados à governança da tecnologia da informação, contratação de serviços de terceiros e uso de computação em nuvens no âmbito da administração pública que impedem a o Detran/ES de armazenar os seus dados na arquitetura SAAS proposta. Tais normas exigem segurança da informação, políticas de acesso e gestão de risco no armazenamento de informações e dados públicos, tais como:

a) Acórdão nº 1.603/2008-PL: que orienta sobre a importância do gerenciamento da segurança da informação, promovendo, inclusive mediante normatização, ações que visem estabelecer e/ou aperfeiçoar a gestão da continuidade do negócio, a gestão de mudanças, a gestão de capacidade, a classificação da informação, a gestão de incidentes, a análise de riscos de TI, a área específica para gerenciamento da segurança da informação, a política de segurança da informação e os procedimentos de controle de acesso;

b) Acórdão nº 2.471/2008-PL: cria procedimentos para elaboração de Políticas de Segurança da Informação, Políticas de Controle de Acesso, Políticas de Cópias de Segurança, Análises de Riscos e Planos de Continuidade do Negócio para a contratação de terceiros.

c) 14/IN01/DSIC/GSIPR de 30/JAN/2012: norma complementar da Presidência da República que define “As diretrizes relacionadas à segurança da informação e comunicações para o uso de computação em nuvem nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal”.

d) Decreto 3.505 de 13/JUN/2000: versa sobre a gestão de riscos de segurança da informação, diz que a legislação brasileira deva “prevalecer sobre qualquer outra de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora de serviço e proprietária das informações hospedadas na nuvem”.

e) Subemenda do Projeto de Lei 2.126 de 2011 (Marco Civil da Internet): no artigo VII do capítulo V (DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO), a lei determina: “otimização da infraestrutura das redes e estímulo à implantação de centros de armazenamento, gerenciamento e disseminação de dados no país, promovendo a qualidade técnica, a inovação e a difusão das aplicações de Internet, sem prejuízo à abertura, à neutralidade e à natureza participativa;”.

Portanto, o cenário da arquitetura proposta deve ser fortemente evitado, pois, não existe nenhuma garantia legal da privacidade, disponibilidade e segurança das informações armazenadas nestes *datacenters*. Com o cenário de servidores de dados em nuvem, os dados podem estar armazenados até em países do exterior ou em *datacenters* fora do ambiente físico do Estado.

Resposta

O Detran não almeja armazenar os dados em nuvem. O objeto deve ser prestado mediante software como serviço, sendo que os dados serão transmitidos para os bancos de dados do Detran; o que se pretende é que nenhum componente da solução seja instalado em infraestrutura do DETRAN. O diagrama básico de arquitetura já reflete a aspiração do Detran de receber estes dados e armazená-los em seus bancos de dados internos – a contratada atuará apenas como intermediária, permitindo que os dados oriundos dos operadores de trânsito cheguem até os bancos de dados do Detran, dados estes já tratados.

Manifestação

e) Existe alguma informação que restrinja ou inviabilize a pretensa contratação?

Possivelmente, as informações citadas anteriormente.

Resposta

O DETRAN|ES agradece suas ponderações, as quais serão avaliadas durante a elaboração do certame.

GCT

Manifestação

- a) Qual a quantidade estimada dos itens dispostos na tabela 1?
- b) Qual o valor estimado para contratação?
- c) Não localizamos o Anexo III mencionado no item 9.1.1. Gentileza disponibilizar.

Resposta

- a) Não foram disponibilizados os quantitativos pois se trata apenas de uma consulta pública, estando os mesmos ainda em fase de levantamento.
- b) Trata-se apenas de uma consulta pública; em não havendo quantitativo estabelecido, não há que se mencionar valores financeiros.
- c) O Anexo III trata da distribuição e definição de quantitativos, que ainda está em fase de apuração, motivo de não ter sido publicado.

Manifestação

- 2) Considerando que, o item 10.1 do Termo de Referência prevê a apresentação de atestado técnico.

Pergunta-se: O atestado deverá estar registrado em entidade profissional?

Resposta

O item 10 (Da qualificação técnica) será revisado e será dada a tratativa para a questão.

Manifestação

Conforme previsto na Portaria, o laudo técnico faz-se necessário para o DENATRAN homologar o sistema. Considerando que, para se ter a homologação do sistema (portaria solicitada no item 10.2) torna-se obrigatório o laudo para o DENATRAN e que os dados do sistema são confidenciais de desenvolvimento pois conterá Diagrama funcional do sistema e modelo de dados; Código fonte de todos os programas que são utilizados no Talonário Eletrônico e Scripts dos Bancos de Dados que são utilizados no Talonário Eletrônico;

Considerando ainda, que as empresas que já detêm a homologação perante ao DENATRAN conforme art 6º dessa mesma portaria deverão se adequar ao estabelecido no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da respectiva portaria e homologação, ou seja até 2021;

Pergunta-se: Por qual motivo a solicitação desse laudo na qualificação técnica, se já será apresentada a Portaria de homologação do sistema junto ao DENATRAN restringindo assim a participação?

Resposta

O item 10 (Da qualificação técnica) será revisado e será dada a tratativa para a questão.

Manifestação

Pergunta-se: Quais os prazos máximos de execução? Uma vez que o item 11.1 do Termo de Referência prevê que a contratada deve seguir o cronograma físico da tabela 2.

Resposta

O prazo máximo para cada ordem de serviço está definido no item 11.2 – tabela 2 – ou seja, 60 dias corridos. Recomendamos que os interessados atenham-se às fases delimitadas pelo cronograma quando da publicação do edital.

Manifestação

5) O item 1.1.6 do Anexo I Especificação Técnica, assim prevê:

1.1.6. No caso de registro de infração sem abordagem, o software deve preencher automaticamente a observação do auto de infração informando o motivo da não abordagem;

Pergunta-se: O que significa preencher “automaticamente”? Seriam observações pré cadastradas que o Agente somente escolheria a opção ou preenchimento por comando de voz conforme o item 1.1.8?

Resposta

A redação do item será revisada para algo equivalente a: “O software deverá disponibilizar ao agente respostas pré-estabelecidas para que o mesmo selecione, segundo a situação configurada, a mais apropriada.”

Manifestação

6) O item 1.1.18 do Anexo I Especificação Técnica dispõe que:

1.1.18. Deverá possuir formulários de abordagem para cadastro de veículos e condutores abordados na barreira;

Pergunta-se: O que seriam esses formulários de abordagem para cadastro de veículos e condutores? Seria a opção de preenchimento de condutor infrator no auto de infração? Favor exemplificar.

Resposta

A funcionalidade será suprimida das especificações técnicas.

Manifestação

7) O item 1.1.20 do Anexo I Especificação Técnica assim dispõe:

1.1.20. O sistema deverá ser capaz de se adaptar de forma dinâmica a novos formulários eletrônicos gerados pelo servidor. O software deverá possuir campos de formulários especiais como: câmera, leitor de códigos de barra, leitor OCR, assinatura eletrônica, campos de seleção, data, hora e checkboxes e enviar a localização da transação automaticamente;

Pergunta-se: Considerando que o sistema de talão eletrônico deve ser homologado junto ao DENATRAN previamente ao seu funcionamento e que qualquer alteração em sua base deve ser novamente homologado, o que seriam esses formulários?

Resposta

A redação do item será revisada.

Manifestação

8) As consultas realizadas do item 1.1.23 ao 1.1.27 deverá ser dentro do sistema talão eletrônico ou poderá ser uma consulta em um sistema paralelo instalado no equipamento?

Resposta

O item deverá ser fornecido como funcionalidade do aplicativo de talonário, no entanto será reformulada a abrangência das consultas.



KOPP

Manifestação

Prezados, boa tarde!

Analizamos o Termo de Referência encaminhado através do Link e identificamos alguns itens que atualmente não atendemos. Logo, não poderemos enviar cotação neste momento.

Entretanto, estamos trabalhando numa nova versão do nosso talonário, a qual, segundo nossa análise, atenderá as exigências mencionadas.

Desta forma, embora não tenhamos como enviar cotação atualmente, informamos que temos interesse em participar do processo licitatório e, caso já tenhamos nossa nova versão até a publicação do edital, certamente participaremos.

Permanecemos à disposição para o que se fizer necessário!

Atenciosamente,

 Natã da Veiga Blum
Setor Comercial
Kopp Tecnologia
Tel.: (51) 3718.7000
E-mail: nblum@kopp.com.br
Site: www.kopp.com.br

Resposta

O DETRAN | ES agradece pelo retorno, no entanto não houve solicitação de cotação, mas sim uma consulta pública visando aprimoramento de termo de referência para pretensa contratação.

OI

Manifestação

1. Do preenchimento Automático de observação do auto de infração

Documento de **Especificação Técnica**, item 1.1.6. No caso de registro de infração sem abordagem, o software deve preencher automaticamente a observação do auto de infração informando o motivo da não abordagem;

Nosso comentário:

De acordo com as regras do DENTRAN o preenchimento do auto de infração é de competência do agente de trânsito, não podendo a solução inserir informações de forma automática. Desta forma solicitamos a exclusão do item que vai contra as normas do órgão.

Resposta

A redação do item será revisada para algo equivalente a: “O software deverá disponibilizar ao agente respostas pré-estabelecidas para que o mesmo selecione, segundo a situação configurada, a mais apropriada.”

Manifestação

2. Do cadastro de infração no aplicativo móvel

Documento de **Especificação Técnica** item 1.1.8 Deverá disponibilizar no Auto de Infração, um campo texto para que o agente possa descrever as observações da autuação. Este campo deverá possuir função de transformação de voz em texto para agilizar a descrição das infrações pelos agentes;

Nosso comentário:

O preenchimento dos campos por meio de conversão de voz em texto não faz parte da portaria 1279/2010 do DENATRAN, a qual estabelece os requisitos técnicos e as condições de homologação e tão pouco a portaria 59/2007 do DENATRAN, a qual define os campos obrigatórios. A solução oferecida pela Oi já possui campos inteligentes que auxiliam na composição do auto de infração com intuito de agilizar a confecção do mesmo. Além disso, as infrações sem abordagem são autos definidos como pré-formatados onde não há presença do condutor e a solução da Oi já contém os campos possíveis de serem marcados. Em análise desta exigência e em consultas a dois de nossos clientes que utilizam essa solução, foi consenso de que não há o que se descrever como observações em uma infração com formato pré-definido.

Assim, entendemos essa exigência como totalmente desnecessária, que encarecerá injustificadamente o preço final da solução e cerceará a participação de mais empresas no certame.

Resposta

A portaria mencionada foi revogada, tendo sido substituída pela 099/2017.

Manifestação**3. Do alerta ao agente autuador**

Documento de **Especificação Técnica** item 1.1.14. Caso a infração possua uma medida administrativa associada, o talonário deverá alertar ao agente autuador que ele deverá realizar uma medida administrativa após a lavratura do auto de infração;

Nosso comentário:

Na homologação do DENATRAN é especificado que a medida administrativa pode vir automaticamente de acordo com o enquadramento e poderá ser alterada pelo agente antes do envio da infração. Não é obrigatório ou requisitado que o agente seja alertado do não preenchimento da mesma. Uma alteração no código fonte deverá gerar a re-homologação do sistema como um todo. Desta forma, entendemos que esse item cerceará a participação de mais empresas no certame.



Resposta

A especificação da funcionalidade será reavaliada.

Manifestação

4. Do registro de vídeos na infração

Documento de **Especificação Técnica** item 1.1.16. Deverá ser capaz de registrar de forma multimídia a infração, através de fotos e vídeos. Os arquivos devem seguir anexados no formulário eletrônico da infração e serem apresentados no servidor no mesmo registro da infração;

Nosso comentário:

Novamente, a portaria 1279/2010 do DENTRAN não exige que o registro de imagem no auto de infração seja realizado no formato de vídeo, podendo ser feito no formato de foto [imagem estática]. A solução oferecida pela Oi permite a inclusão de até 08 [oito] fotos em cada auto de infração, inclusive com a funcionalidade de OCR

[reconhecimento óptico de caracteres] para leitura da placa do veículo. A inserção de vídeo apenas dificultará a transmissão dos dados e o próprio uso da ferramenta. Assim, entendemos mais uma vez essa exigência como totalmente desnecessária, que encarecerá injustificadamente o preço final da solução e cerceará a participação de mais empresas no certame.

Resposta

A portaria mencionada foi revogada, tendo sido substituída pela 099/2017. Quanto à necessidade do registro de vídeo, a legislação de trânsito – em particular o art. 277 do CTB – define o vídeo como elemento de prova para configuração de prova da infração do art. 165 e do crime do art. 306, ambos do CTB. Daí o entendimento da importância de tal funcionalidade.

Manifestação

5. Do relatório de trabalho

Documento de **Especificação Técnica** item 1.1.22. Deverá permitir a impressão do relatório de trabalho mesmo que o aparelho esteja off-line. Neste relatório deve estar contido um resumo das infrações registradas no aparelho;

Nosso comentário:

Na homologação atual do talonário é permitida a impressão da segunda via das infrações. É possível também através do sistema web tirar vários tipos de relatórios. Entretanto, relatórios diretamente do dispositivo não é uma exigência do DENATRAN. Além disso, faz-se necessária a especificação do que seria relatório "resumo" das infrações. Quais informações deveriam conter? Poderia ser desenvolvido um ad-on da solução para gerar esses relatórios?

Resposta

A especificação da funcionalidade será reavaliada.

Manifestação

6. Do vídeo da infração e do código de barras

Documento de **Especificação Técnica** item 2.1.1. Deverá apresentar relatórios dos autos de infrações recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: do condutor/infrator, do veículo, do equipamento de etilômetro, da infração, código do agente autuador, endereço, imagem e vídeo da infração, código, localização geográfica plotada em mapa, identificador único da infração e código de barra;

Nosso comentário:

Entendemos como confuso e desnecessária esta solicitação, pois todas as infrações são enviadas com as coordenadas de latitude e longitude e podem ser

plotadas no mapa com todas as informações necessárias. É possível “atrelar” o módulo de vídeo para ser indexado com a respectiva infração, mas não de “dentro” do auto e sim de “fora” do auto de infração.

Assim, como já registrado acima, exigir a inclusão de imagens no formato de vídeo dentro do auto de infração, mesmo que para exibição no relatório, além de desnecessário, de não constar na legislação, encarece ainda mais e cerceia a competitividade no futuro certame. Além disso, faz-se necessária a especificação correta do que seria o “código de barras” mencionado no item.

Resposta

A especificação da funcionalidade será reavaliada.

Manifestação

7. Da integração com a base de mapas

Documento de **Especificação Técnica** item **2.1.7**. Deverá possuir integração com bases de mapas;

Nosso comentário:

Solicitamos informar qual base de mapas refere-se este item. Essa base será fornecida pela contratante?

Resposta

A base de mapas deverá ser fornecida como componente da solução – portanto, será fornecida pela contratada.

Manifestação

8. Da solicitação de cancelamento da infração

Documento de **Especificação Técnica** item **2.1.21**. Deve ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento;

Nosso comentário:

De acordo com as regras do DENATRAN **o agente só pode cancelar um auto de infração enquanto ele não for sincronizado com a base de dados**. Uma vez que ele foi sincronizado não pode mais sofrer alterações. Desta forma, subentende-se que se o gestor do sistema está tendo acesso ao cancelamento, significa que a sincronização com a base já ocorreu. Destarte, as alterações não são mais permitidas. Solicitamos assim a exclusão de tal item, que encontra-se em desacordo com as normas vigentes.

Resposta

O entendimento do DETRAN | ES é que enquanto a infração estiver registrada apenas na Base Operacional da Contratada (vide diagrama disponível na página da Consulta Pública) ela poderá ser objeto de análise. Sua manifestação é válida somente caso a infração já tenha sido sincronizada com a base de registro de veículos.

Manifestação

9. Da compatibilidade com sistemas operacionais

Documento de Especificação Técnica itens **1.2.4, 1.2.4.1, 1.2.4.2, 1.2.4.3**, falam sobre a compatibilidade do sistema de talonário com os sistemas operacionais, Google Android, Apple IOS, e Windows PHONE.

Nosso comentário:

Questionamos inicialmente se está sendo **exigida a compatibilidade** do sistema de talonário com os sistemas operacionais Google Android e Apple IOS, e isentando a compatibilidade com o Windows Phone?

Faz-se saber que a homologação do sistema de Talonário Eletrônico junto ao DENATRAN se dá em cima de um único sistema operacional (SO). Como o sistema Android é um sistema popular, opensource e de fácil acessibilidade, o nosso sistema foi homologado para esse SO. Os custos para homologar o solução em Apple IOS são muito altos, e de alcance muito limitado, haja vista que os aparelhos utilizados para tal serviço são back-end, ou seja, equipamentos que precisam suportar cargas altas de funcionamento e utilização. Além dos motivos mencionados acima, e por acreditar que esse item pode restringir a ampla participação de empresas interessadas nesse certame, solicitamos a retirada do item **1.2.4.2** do referido documento.

Resposta

O item será ajustado, de forma a refletir que o sistema seja compatível com ao menos um dos sistemas operacionais mencionados.



SERTTEL

Manifestação

A) A FORMA COMO ESTÃO DESCRITOS OS REQUISITOS/FUNCIONALIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROVA DE CONCEITO, SÃO SUFICIENTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E POSSÍVEL EXECUÇÃO CONTRATUAL?

Pela quantidade de requisitos exigidos além dos mencionados pela portaria do DENATRAN, não fica viável a apresentação do laudo de homologação do sistema já pronto para a implantação conforme exigido no item 10.3 do termo de referência. Diante disto, percebe-se que o contrato necessitará de um prazo considerável para todo o desenvolvimento destas funcionalidades para posteriormente realizar um novo processo de homologação.

O item 1.2.4 do ANEXO I, exige que o aplicativo móvel seja disponibilizado para Android 7.0 ou superior e iOS versão 10 ou superior. Porém como o fornecimento dos aparelhos será feito em regime de comodato (Item 3 do ANEXO I), ou seja, a CONTRATADA que irá fornecer os aparelhos, realmente é necessário a oferta da aplicação para mais de um Sistema operacional?

Resposta

O item 10 (Da qualificação técnica) será revisado e será dada a tratativa para a questão. O item será ajustado, de forma a refletir que o sistema seja compatível com ao menos um dos sistemas operacionais mencionados.

Manifestação

B) AS CLÁUSULAS DE PAGAMENTO E PRAZOS ESTÃO ADEQUADAS AO PRATICADO NO MERCADO E/OU SÃO POSSÍVEIS DE SEREM ASSUMIDAS PELA FUTURA CONTRATADA?

O termo de referência no item 11.2 determina o prazo de 60 dias corridos para total implantação em operação do sistema. Este prazo é totalmente inviável já que será necessário o desenvolvimento de várias funcionalidades específicas para este possível contrato, isso exige um novo processo de homologação.

Acredito que seria necessário um prazo de quatro a seis meses para o desenvolvimento da solução completa e re-homologação.

Isso implica também na criação de cláusulas de pagamento que acompanhem a evolução do processo de desenvolvimento.

Resposta

Conforme listado na letra E de sua manifestação, serão reavaliadas as funcionalidades demandadas durante a consulta pública, visto que o intuito é contratar serviços já disponíveis e comumente providos pelo mercado, conseqüentemente homologados. Dessa forma, 60 dias para cumprimento de cada ordem de serviço julgam-se suficientes.

Manifestação

C) EXISTE RISCO REGULATÓRIO PARA ESTA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?

Sim, o requisito de número 1.1.20 e 2.1.13 tem o potencial de inviabilizar o processo de homologação exigido na portaria 99/2017 do DENATRAN:

VII - HOMOLOGAÇÕES e AUDITORIAS EVENTUAIS

a) A cada alteração do código da aplicação do talonário, qualquer que seja a extensão da modificação, será exigida uma nova homologação;

b) No período de validade da certificação poderão ser realizadas Auditorias no sistema instalado nos equipamentos e, caso seja comprovada a existência de qualquer alteração deste, fica automaticamente cancelada a certificação e conseqüentemente sua homologação;

Estes requisitos exigem que o sistema contenha formulários dinâmicos que devem ser enviados pelo servidor SaaS conforme configuração do operador do Sistema. Esse dinamismo deixa o processo de homologação complexo e talvez até inviável, pois não é possível prever todas as possibilidades de combinações de campos para estes formulários e os impactos na consistência do sistema.

Resposta

Conforme informado na resposta anterior, serão reavaliados os itens mencionados, visto que o intuito é contratar serviços já disponíveis e comumente providos pelo mercado, conseqüentemente homologados.

Manifestação

D) EXISTE ALGUMA ESPECIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO OU OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE QUE DEVERIA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS, QUE ESTÁ AUSENTE?

Não foi identificado.

Resposta

O DETRAN | ES agradece a manifestação.

Manifestação

E) EXISTE ALGUMA INFORMAÇÃO QUE RESTRINJA OU INVIABILIZE A PRETENZA CONTRATAÇÃO?

Pela quantidade de requisitos fora da portaria 99/2017 do DENATRAN e os prazos/forma de implantação, inviabiliza totalmente a livre concorrência deste possível processo licitatório. Se alguma empresa já possuir o software que atenda a maior parte destes requisitos adicionais, a mesma estará em larga vantagem a respeito das demais, correndo o risco de restringir a participação de um maior número de empresas.

Segue a lista dos requisitos que adicionam, conforme o nosso entendimento, funcionalidades além das especificadas pelo DENATRAN para o aplicativo móvel:

Requisito	Descrição
1.1.6	No caso de registro de infração sem abordagem, o software deve preencher automaticamente a observação do auto de infração informando o motivo da não abordagem;
1.1.11	Deverá ser capaz de traduzir coordenadas GPS em endereços postais. Realizar esta operação automaticamente no momento do registro da infração, de forma que o agente não precise digitar o endereço, podendo também interceder manualmente para ajustes; caso não haja sinal de GPS necessário para preenchimento automático, o operador deverá ter a opção de preenchimento manual.
1.1.14	Caso a infração possua uma medida administrativa associada, o talonário deverá alertar ao agente atuador que ele deverá realizar uma medida administrativa após a lavratura do auto de infração
1.1.16	Deverá ser capaz de registrar de forma multimídia a infração, através de fotos e vídeos. Os arquivos devem seguir anexados no formulário eletrônico da infração e serem apresentados no servidor no mesmo registro da infração;

1.1.20	<p>O sistema deverá ser capaz de se adaptar de forma dinâmica a novos formulários eletrônicos gerados pelo servidor. O software deverá possuir campos de formulários especiais como: câmera, leitor de códigos de barra, leitor OCR, assinatura eletrônica, campos de seleção, data, hora e checkboxes e enviar a localização da transação automaticamente;</p> <p>Esta funcionalidade pode inviabilizar o processo de homologação, já que os formulários vão ficar dinâmicos, ou seja, autoadaptativos.</p>
1.1.21	Carregar a rota de trabalho do agente de trânsito, plotando a área de trabalho do agente em formato de polígono sobre a base de mapa;
1.1.23	Deverá possuir consulta a base de dados de veículos nacional e estadual, capaz de informar ao agente atuador as informações: marca/modelo, ano de fabricação, município do veículo, UF do veículo, ano de emissão da CRLV, número do chassi, se existe remarcação de chassi, número do motor, cor, espécie do veículo, tipo do veículo, se existe restrição no RENAJUD, categoria do veículo, nome do proprietário, tipo de carroceria, número da caixa de marcha, número da carroceria e restrições de alienação fiduciária e de roubos e furtos. Caso o veículo possua restrições de roubo/furto, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente atuador;
1.1.24	Deverá mostrar restrições do veículo, caso existam no cadastro do DETRAN ES ou do DENATRAN, se for veículo registrado em outra Unidade da Federação.

1.1.25

A consulta de veículo deve permitir filtro pela placa, chassi, número do motor

1.1.26	Deverá possuir consulta a base de CNH Estadual e ao RENACH, capaz de informar ao agente atuador as informações: UF atual da CNH, número PGU, validade, UF de domínio da CNH, número de registro, número da CNH, categoria, nome do condutor, data de emissão da primeira CNH, número RENACH, prontuário geral, situação e restrições;
1.1.27	A consulta da CNH deve permitir filtro pelo CPF, número RENACH, número do registro, número da CNH e número PGU;
1.1.28	Deverá possuir mecanismos de auto-completar o auto de infração para os dados do veículo. Estes dados devem ser buscados da base nacional e estadual para preenchimento das informações do auto: UF do veículo, município do veículo, marca/modelo do veículo e espécie do veículo. Os dados do veículo devem ser filtrados pela placa e/ou chassi. O retorno da consulta deve ser o mesmo do item 1.1.23. Caso o veículo possua restrições de roubo/furto, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente atuador;
	Deverá possuir mecanismos de auto-completar do auto de infração para os dados do condutor/infrator. Estes dados devem ser buscados no RENACH e/ou na base estadual para preenchimento das informações do auto: CNH do condutor/infrator, UF do condutor/infrator, nome do condutor/infrator. Os dados do condutor/infrator devem ser filtrados pela CNH ou pelo CPF. O retorno da consulta deve ser o mesmo do item 1.1.26. Caso o condutor/infrator esteja com a CNH vencida, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente atuador;

1.1.29	
1.1.30	Deverá possuir conversão automática do valor considerado e limite regulamentar para as medições de alcoolemia e outros regulamentados pela legislação.
1.1.31	Deverá permitir que o agente atuador busque equipamentos de etilômetro pré-cadastrados no Gestor Web, para que sejam auto-completados as informações de número do equipamento, modelo do equipamento e marca do equipamento associados ao talonário eletrônico;
1.1.35	Caso ocorra algum problema no software durante o preenchimento de uma infração (ex.: aparelho desligar), a infração que estava sendo preenchida deverá ser enviada para o servidor com o status "cancelada" e o agente deverá descrever o motivo pelo qual não foi possível concluir o seu preenchimento;
1.1.38	Deverá possuir mecanismos de gerenciamento e distribuição de lotes de autos de infração. Cada aparelho deve estar previamente carregado com um lote de autos de infração. Durante a utilização do sistema, os lotes de autos devem ser decrementados e o software deve carregar dinamicamente um novo lote de autos de infração quando necessário;
1.1.40	Deverá possuir filtro automático do código do município do local da infração, a partir da localidade identificada automaticamente pelo GPS, além de permitir a inserção manual do referido código;

1.1.41	Deverá permitir a reimpressão de qualquer auto de infração a partir da busca pelo seu código de registro;
--------	---

1.1.42	No final do preenchimento do auto de infração, antes de sincronizar com o servidor a infração eletrônica, deverá perguntar ao agente autuador se o condutor/infrator assinou o auto impresso;
1.1.46	Disponibilizar funcionalidades de registro de acidentes de trânsito contemplando no mínimo o estabelecido na Resolução 544 de 2015 do CONTRAN e da regulamentação estabelecida pelo DENATRAN.

Resposta

Serão reavaliados os itens mencionados de forma a não restringir a competitividade do certame, visto que o intuito é contratar serviços já disponíveis e comumente providos pelo mercado, conseqüentemente homologados.

Manifestação

O edital exige que o sistema rode em mais de um tipo de Sistema operacional móvel, exigindo mais de um processo de homologação:

Requisito	Descrição
1.2.4	<p>O aplicativo deverá ser compatível com sistemas operacionais móveis modernos, cujo lançamento de versão tenha ocorrido há no máximo 2 anos tomando-se como referência o ano vigente. O objetivo deste requisito é assegurar uma evolução técnica contínua da plataforma, mantendo-a aderente a padrões atualizados de segurança e funcionalidade. Por exemplo, em 018:</p> <p>1.2.4.1. Google Android: o aplicativo deverá ser compatível minimamente com a versão 7.0 (Nougat, lançado em 2016);</p> <p>1.2.4.2. Apple iOS: o aplicativo deverá ser compatível minimamente com a versão 10;</p> <p>1.2.4.3. Microsoft Windows Phone: o aplicativo não precisa ser compatível, tendo em vista o fabricante ter descontinuado a produção do sistema operacional.</p>

Resposta

O item será ajustado, de forma a refletir que o sistema seja compatível com ao menos um dos sistemas operacionais mencionados.

Manifestação

Requisitos que demandam desenvolvimento de software além das especificadas pelo DENANTRA para o sistema (SaaS):

Requisito	Descrição
2.1.2	Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo;
2.1.9	Deverá apresentar o número do SIM card utilizado em cada aparelho;
2.1.10	Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula;
2.1.13	Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema; Esta funcionalidade pode inviabilizar o processo de homologação, já que os formulários vão ficar dinâmicos, ou seja, autoadaptativos.
2.1.15	Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas;

2.1.20	Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta;
2.1.22	Deve possuir módulo de estatísticas com gráficos indicativos do volume de infrações por data, volume de infrações registradas por cada agente, mapa geográfico das localizações das infrações registradas, artigos de infração mais comuns, quantidade de artigos de infração registrados por município, porcentagem de infrações sincronizadas com a base estadual e nacional com sucesso, gráfico indicativo da previsão de receita por artigo registrado, gráfico indicativo do volume da previsão de receita por data, gráfico indicativo da quantidade de solicitações de cancelamento;
2.1.26	Meios utilizados: quantidade de carros, viaturas, motos, oficiais e etc.
2.1.27	Quantidade de conduções e delegacia de polícia;
2.1.28	Observações gerais do comandante da operação;
2.1.29	Deve permitir o cadastro e atualização remota de infrações do Código Brasileiro de Trânsito. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite uma infração no sistema, dependendo da competência do órgão autuador;

2.1.30	Deve permitir o cadastro e atualização remota de municípios brasileiros com seus respectivos códigos do Denatran. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite um município no sistema, dependendo da área de atuação do órgão atuador;
2.1.31	Deve permitir o cadastro de equipamentos de alcoolemia, com seus respectivos números seriais, marca e modelo. Neste cadastro o gestor deverá associar um equipamento de alcoolemia a uma lista de aparelhos autorizados a utilizá-los;
2.1.33	Deve permitir a notificação remota dos aparelhos cadastrados no sistema, para envio de mensagens de alerta e comunicações textuais diversas.

Resposta

Serão reavaliados os itens mencionados de forma a não restringir a competitividade do certame, visto que o intuito é contratar serviços já disponíveis e comumente providos pelo mercado, consequentemente homologados.

SINDATA

Manifestação

5. Questões a serem respondidas pelas empresas interessadas

a) A forma como estão descritos os requisitos/funcionalidades no Temo de Referência, Especificações Técnicas e Prova de Conceito, são suficientes para a elaboração da proposta e possível execução contratual?

R: Não, existem questões Técnicas que deixam dúvidas quanto aos procedimentos e a forma como as informações serão obtidas e principalmente de quem será a responsabilidade de custo em obtê-las:

Anexo 1 – Especificação Técnica

1.1.6. No caso de registro de infração sem abordagem, o software deve preencher automaticamente a observação do auto de infração informando o motivo da não abordagem;

Neste item, com nossa experiência desde 2001 no fornecimento da solução, entendemos que não há uma única observação para a anotação da infração sem abordagem, vejamos:

VEM = Veículo em movimento;

VEMCNI=Veículo em movimento, condutor não identificado;

CNAG=Condutor não atendeu ao Agente;

E outros, tornando o preenchimento "automático" balizado em apenas uma situação.

Resposta

A redação do item será revisada para algo equivalente a: "O software deverá disponibilizar ao agente respostas pré-estabelecidas para que o mesmo selecione, segundo a situação configurada, a mais apropriada."

Manifestação

1.1.7. Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração, através de mecanismos de tolerância a falhas em ambientes de sombra nas redes 3G ou superior e GPS. O sistema deve ser capaz de armazenar as infrações no equipamento e identificar automaticamente o reestabelecimento da conexão de rede;

Quais serão os "mecanismos de tolerância a falhas" que serão exigidos?

Resposta

O mecanismo de tolerância a falhas deverá identificar se o equipamento encontra-se ou não conectado à alguma rede de dados. Caso não esteja, o equipamento deverá registrar internamente as informações e sincroniza-las assim que reestabelecida conexão de dados. O que se pretende evitar é que os dados de autuações sejam perdidos, depois de inseridos no aplicativo, caso não haja serviço de conectividade.

Manifestação

1.1.15. Todos os Autos de Infração deverão permanecer armazenados no equipamento, a fim de permitir a reimpressão, pelo equipamento, após a autuação. As infrações armazenadas devem estar organizadas em lista e apresentarem o status de sincronizadas ou não com o servidor. O detalhe da infração deverá apresentar os dados registrados no Auto de Infração e a imagem (caso possua) da infração;

Considerando que o armazenamento dos dados/fotos/vídeo do auto de infração, consomem memória do dispositivo, por quanto tempo será necessário manter os dados armazenados no Talonário?

Resposta

Ver item 3.3 do Anexo I – "Os equipamentos providos através deste serviço deverão possuir característica de memória interna suficiente para uso durante ao menos 3 dias,

para o caso de indisponibilidade de rede de dados que impeça a transferência de dados para a base operacional.”

Manifestação

1.1.23. Deverá possuir consulta a base de dados de veículos nacional e estadual, capaz de informar ao agente atuador as informações: marca/modelo, ano de fabricação, município do veículo, UF do veículo, ano de emissão da CRLV, número do chassi, se existe remarcação de chassi, número do motor, cor, espécie do veículo, tipo do veículo, se existe restrição no RENAJUD, categoria do veículo, nome do proprietário, tipo de carroceria, número da caixa de marcha, número da carroceria e restrições de alienação fiduciária e de roubos e furtos. Caso o veículo possua restrições de roubo/furto, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente atuador;

1.1.24. Deverá mostrar restrições do veículo, caso existam no cadastro do DETRAN|ES ou do DENATRAN, se for veículo registrado em outra Unidade da Federação.

1.1.26. Deverá possuir consulta a base de CNH Estadual e ao RENACH, capaz de informar ao agente atuador as informações: UF atual da CNH, número PGU, validade, UF de domínio da CNH, número de registro, número da CNH, categoria, nome do condutor, data de emissão da primeira CNH, número RENACH, prontuário geral, situação e restrições;

1.1.27. A consulta da CNH deve permitir filtro pelo CPF, número RENACH, número do registro, número da CNH e número PGU;

1.1.29. Deverá possuir mecanismos de auto-completar do auto de infração para os dados do condutor/infrator. Estes dados devem ser buscados no RENACH e/ou na base estadual para preenchimento das informações do auto: CNH do condutor/infrator, UF do condutor/infrator, nome do condutor/infrator. Os dados do condutor/infrator devem ser filtrados pela CNH ou pelo CPF. O retorno da consulta deve ser o mesmo do item 1.1.26. Caso o condutor/infrator esteja com a CNH vencida, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente atuador;

Para a consulta/recebimento dos dados acima, de quem será a responsabilidade do fornecimento dos mesmos, seus custos, layouts e dos devidos contratos de concessão da informação perante ao DENATRAN e órgãos envolvidos?

Entendemos que as exigências acima são restritivas à participação dos interessados pelo fato de que muitos não são itens da homologação do talonário exigida pelo Denatran, entendemos também que a necessidade da administração é singular e como sugestão que os itens não comuns sejam solicitados como “necessidades a serem implantadas” durante o contrato mesmo porque o Licitante interessado em participar, que não atenda à especificação atual, deverá realizar nova homologação devido ao volume de alterações que sofrerá o aplicativo. Caso esta questão não seja resolvida, o processo licitatório poderá estar fadado a um único fornecedor capacitado.

Resposta

O acesso à base local será fornecido pelo DETRAN|ES. Para o caso da base nacional, os custos serão arcados pela contratada.

Serão reavaliados os itens mencionados de forma a não restringir a competitividade do certame, visto que o intuito é contratar serviços já disponíveis e comumente providos pelo mercado, consequentemente homologados.

Manifestação

b) As cláusulas de pagamento e prazos estão adequadas ao praticado no mercado e/ou são possíveis de serem assumidas pela futura Contratada?

Em nosso entendimento, estão adequadas.

Resposta

O DETRAN|ES agradece a manifestação.

Manifestação

c) Existe risco regulatório para esta contratação e prestação do serviço?

Em nosso entendimento seria melhor uma consulta ao Tribunal de Contas do Estado.

Resposta

O objetivo desta consulta pública foi de caráter estritamente técnico, visando estabelecer melhores critérios para a pretensa contratação e eventual edital seguirá os trâmites legais pertinentes, incluindo análise pela Assessoria Jurídica do DETRAN|ES e Secretaria de Controle e Transparência do Estado, bem como demais invocados para tanto.

Manifestação

d) Existe alguma especificação, legislação ou outra informação relevante que deveria constar no Termo de Referência e em seus anexos, que está ausente?

Não foi especificado a quantidade de equipamentos a serem fornecidos.

Resposta

Não foram disponibilizados os quantitativos pois se trata apenas de uma consulta pública, estando os mesmos ainda em fase de levantamento.

Manifestação

e) Existe alguma informação que restrinja ou inviabilize a pretensa contratação?

As questões que foram comentadas no item "a"

Resposta

O DETRAN|ES agradece a manifestação. Remetemos à resposta do referido item.